

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

FCE OK

**PROCESSO Nº 066/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 033/2021**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

**LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

CONTRATO Nº 206/2021



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

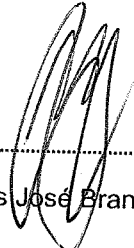
000002

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 84/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	22/04/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019880-1	12,000	UND 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	10.240,0000	122.880,00
<b>Preço Total:</b>					<b>122.880,00</b>

Pato Branco/PR, 22 de Abril de 2021.

  
.....  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 66/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 22/04/2021

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 122.880,

Total Geral: R\$ 122.880,

Pato Branco/PR, 22 de Abril de 2021

Mariana Grahl  
Contadora



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 66/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Pública  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 122.880,00
			Total Entidade: R\$ 122.880,00
			Total Entidade: R\$ 122.880,00

Pato Branco / PR, 22 de Abril de 2021

\_\_\_\_\_  
**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

\_\_\_\_\_  
**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

CNPJ: **33.296.539/0001-99**

Endereço: **AV BRASIL, 534 SALA 905**

Telefone: **(46) 2604-0300** Celular: **(46) 9979-8223**

E-mail: **michelleconsultoriabh@hotmail.com**

CEP: **85.501-071** Cidade: **Pato Branco** Estado: **Paraná**

Inscrição Estadual: **90810898-14**

Inscrição Municipal: **811492**

Banco: **UNIPRIME IGUAÇU - 099**

Ag: **4401**

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º **3507-6**

Profissional que executará os serviços: **RODRIGO STEDILLE PONTES, N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 27650 CRM**

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código

Descrição

**Consulta especializada em Cardiologia.**

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

CHOPINZINHO

PATO BRANCO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

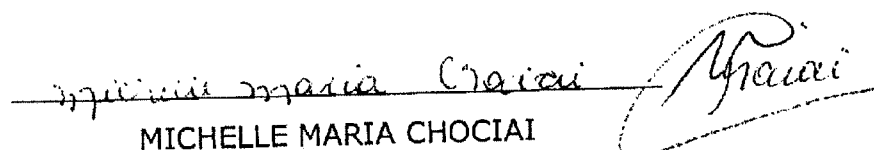
A COMBINAR

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

LOCAL PRÓPRIO (CLÍNICA LASER MED)

CONIMS

Pato Branco/PR, 08 de Abril de 2021.

  
MICHELLE MARIA CHOCIAI



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Colocar 20 consultas - quantificação  
fete 000008

Ofício nº 033/2021

Chopinzinho, 18 de março de 2021.

A Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva do CONINMS  
Pato Branco - Pr

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADA

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pelo Sr. Prefeito **Edson Luiz Cenci**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Franceli Fatima Davi Del Gasperin**, vem por meio deste solicitar a contratação de serviços de **Consulta Médica na Atenção Especializada em Cardiologia, 25 consultas semanais**, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município em questão.

Considerando:

- a) A existência de Edital de Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas médicas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, para atendimentos em pacientes, na especialidade de Consulta Médica em Atenção Especializada em Cardiologia;
- b) A pandemia mundial de COVID-19, também conhecida como Corona vírus, causada pelo vírus Sars-CoV-2, o qual para o seu combate as autoridades de saúde expediram medidas de prevenção, entre elas o distanciamento social;
- c) Que o Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza atendimentos médicos em 28 especialidades e que, como medida de enfrentamento ao COVID-19, reduziu sua capacidade de atendimento para apenas 50% das agendas, a fim de evitar reunir pessoas advindas de diferentes cidades;
- d) Que tal determinação impactou diretamente no modelo de agendamento planejado deste Município, uma vez que a demanda de atendimentos nas diversas especialidades é contínua e necessária;

20 Consultas



# Município de Chopinzinho

000009

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) A redução das agendas, as filas de espera existentes, somente aumentaram o número de pacientes aguardando, em várias situações transformando o atendimento eletivo em urgência;

f) Que o Município enfrenta sérios problemas de transporte sanitário, pois a ocupação dos veículos deve igualmente ser reduzida, demandando mais carros com maior número de viagens, gerando maior gasto financeiro, e maior risco de contaminação;

g) As restrições decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, a inexistência de Edital de Concurso aberto e em vigor neste Município e a inexistência de profissionais aptos a prestar o serviço necessário;

h) A vantagem de por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde ter como possibilidade disponibilizar de profissionais que realizem os atendimentos especializados no próprio Município, evitando todo o deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo assim retornar os atendimentos e atender a demanda da especialidade;

i) Os valores praticados por este CONIMS são mais vantajosos que os usualmente pagos pelo Município e que pela função estatutária do Consórcio, é possível o apoio que se requer.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

**FRANCELI FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN**  
Secretária Municipal de Saúde





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.296.539/0001-99 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/04/2019
NOME EMPRESARIAL LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LASER MED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 534	COMPLEMENTO SALA 905
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELLECONSULTORIABH@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 2604-0300/ (46) 9979-8223		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **15:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

06/05/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES****Dados Preenchidos**

Número CNES

**0731889**

Município

411850

CNPJ

33296539000199

Nome Fantasia

LASER MED

Nome Empresarial

LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



**5ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**NIRE: 41600855477**  
**CNPJ: 33.296.539/0001-99**  
**LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

**MICHELLE MARIA CHOCIAI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade nº. 7.551.634-7 órgão expedidor SESP-PR, portador do CPF nº. 007.193.359-06, residente e domiciliada à Rua Eptácio Pessoa, nº. 76, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.-340.; Empresária individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI** com sede à **Avenida Brasil, 534 – Sala 905 – Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-071**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600855477** em **09/04/2019** e no CNPJ/MF sob o número **33.296.539/0001-99**; resolve assim, alterar e consolidar o ato constitutivo.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social da empresa de responsabilidade limitada para **atividades de fisioterapia; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e, atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**NIRE: 41600855477**  
**CNPJ: 33.296.539/0001-99**  
**LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

**MICHELLE MARIA CHOCIAI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade nº. 7.551.634-7 órgão expedidor SESP-PR, portadora do CPF nº. 007.193.359-06, residente e domiciliada à Rua Eptácio Pessoa, nº. 76, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.-340.; Empresária individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI** com sede à **Avenida Brasil, 534 – Sala 905 – Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-071**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600855477** em **09/04/2019** e no CNPJ/MF sob o número **33.296.539/0001-99**; resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A empresa girará sob o nome empresarial **LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**, com expressão fantasia **LASER MED**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE:** A empresa tem sede na **Avenida Brasil, 534 – Sala 905 – Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-071**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL:** O capital é de **R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**5ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**NIRE: 41600855477**  
**CNPJ: 33.296.539/0001-99**  
**LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

**CLÁUSULA QUINTA – OBJETO:** A empresa tem por objeto **Atividades de fisioterapia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 09 de abril de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida pela titular **MICHELLE MARIA CHOCIAI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, em autorização do titular da empresa.

**Parágrafo primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e alterações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo:** Poderá ser designado administrador não-titular, na forma prevista no art. ° 1.061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, após elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, caberá ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DO TITULAR:** A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO** - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS:** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação assinada pelo titular da empresa.

**5ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**NIRE: 41600855477**  
**CNPJ: 33.296.539/0001-99**  
**LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÓ-LABORE:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA EMPRESÁRIA:** Falecendo ou interditada a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se dissolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

**Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021.**

Michelle Maria Chociai  
**MICHELLE MARIA CHOCIAI**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI com assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00719335906	MICHELLE MARIA CHOCIAI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 08:39 SOB Nº 20211074756.  
PROTOCOLO: 211074756 DE 23/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101196383. CNPJ DA SEDE: 33296539000199.  
NIRE: 41600855477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.  
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



000019

PATO BRANCO, PR, 24 DE MARÇO DE 2021

CABO CRISTIANE BATISTIN  
Vistoriador

CABO GLAUCIO SENDESKE  
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000020  
Empresa ▶▶ Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 380/2021

**Nome Fantasia:** LASER MED

**Razão Social:** LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

**CNPJ:** 33.296.539/0001-99

**Inscrição Municipal:** 811492

**Atividade Principal (CNAE)** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 534,, SALA 905, CENTRO

**CEP:** 85501071

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 31 de março de 2021

**Validade:**

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **21NKCIOKAG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

000021  
Empresa Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 1488

**Nome Fantasia:** LASER MED

**Razão Social:** LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

**CNPJ:** 33.296.539/0001-99

**Inscrição Municipal:** 811492

**Atividade Principal:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 534,, SALA 905, CENTRO

**CEP:** 85501071

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 25 de março de 2021

**Validade:** sexta, 25 de março de 2022

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**

Secretaria Municipal de Saude

### Observação

- RISCO II

Código de Autenticidade: 21MYL1AFJ4

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOAREZ DA CRUZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI  
CNPJ: 33.296.539/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

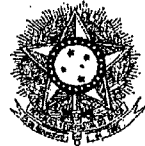
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:36:35 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **322C.28B3.1539.A90E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.296.539/0001-99  
Certidão nº: 7641557/2021  
Expedição: 02/03/2021, às 11:57:59  
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.296.539/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.296.539/0001-99

**Razão Social:** LA HORA DEL VINO COMERCIO DE BEBIDAS EI

**Endereço:** R DANIEL PAGNONCELLI / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 17/05/2021

**Certificação Número:** 2021041800422469606554

Informação obtida em 20/04/2021 13:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023605664-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.296.539/0001-99**

Nome: **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI  
CNPJ/CPF...: 33.296.539/0001-99  
ENDEREÇO...: BRASIL , 534 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 08/04/2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0019631/2021  
Código de autenticidade da certidão: 467400264467400

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

CNPJ 33.296.539/0001-99, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Março de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Pato Branco, 0000 200007

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

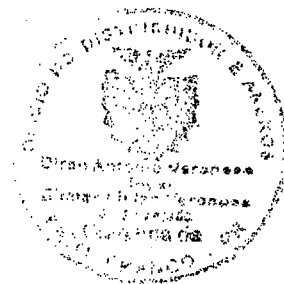
**LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

CNPJ 33.296.539/0001-99, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Março de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Processo: 0001/0001

**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO**





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12102557851 em 15/04/2021, protocolo 212183460. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI
Número de Registro:	41600855477
CNPJ:	33296539000199
Município:	Pato Branco

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00719335906	MICHELLE MARIA CHOCIAI	
29905030808	RONALDO DOS SANTOS GALVAO	PR070420



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2021 14:23:48 SOB Nº  
20212183460.  
PROTOCOLO: 212183460 DE 08/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102557851. NIRE: 41600855477.  
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

alexandre schemberg  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 15/04/2021

Número: 1

Folha: 1

R.

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

Atividade .....: Atividades de fisioterapia

Endereço .....: Avenida BRASIL, 534

Complemento .....: SALA 905

Bairro .....: CENTRO

Cidade .....: PATO BRANCO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 33.296.539/0001-99

Inscrição Estadual.....: 90810898-14

Inscrição na junta.....: 41600855477 Data registro: 09/04/2019

Inscrição Municipal.....: 811492

Exercício Social 31/12/2020

PATO BRANCO, 01/01/2020

\_\_\_\_\_  
 CHELLE MARIA CHOCIAI  
 Representante Legal  
 CPF: 007.193.359-06

\_\_\_\_\_  
 RONALDO DOS SANTOS GALVÃO  
 Contador  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6  
 CPF: 299.050.308-08

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/2020	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2019	259.999,92	
01/2020	2.3.5.01.006	(-) Distribuição de Lucro	Transferencia p/ resultado do periodo de 2019		259.999,92
01/2020	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Transferencia p/ resultado do exercicio	11.901,40	
01/2020	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Transferencia p/ resultado do exercicio		11.901,40
01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pgto Simples Nacional Ref mes 12/2019	114,16	
01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pgto Simples Nacional Ref mes 12/2019		114,16
			TOTAL DO MÊS	272.015,48	272.015,48
05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 200 - KLAUS LIMA	150,00	
05/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 200 - KLAUS LIMA		150,00
05/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	5,08	
05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		5,08
			TOTAL DO MÊS	155,08	155,08
06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 201 - DUDA LEAL	114,00	
06/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 201 - DUDA LEAL		114,00
06/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3,69	
06/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3,69
			TOTAL DO MÊS	117,69	117,69
08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 202 - EDSON MAGAGNIN	138,00	
08/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 202 - EDSON MAGAGNIN		138,00
08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 203 - EDISON BUENO DE CAMARGO	135,00	
08/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 203 - EDISON BUENO DE CAMARGO		135,00
08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 204 - ROGERIO GONCALVES DA MATA	135,00	
08/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 204 - ROGERIO GONCALVES DA MATA		135,00
08/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	11,13	
08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		11,13
			TOTAL DO MÊS	419,13	419,13
09/2020	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	132,12	
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		132,12
09/2020	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	463,97	
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		463,97
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 205 - JOSE CELIO DE OLIVEIRA	165,00	
09/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 205 - JOSE CELIO DE OLIVEIRA		165,00
09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pgto Simples Nacional Ref 08/2020	19,90	
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pgto Simples Nacional Ref 08/2020		19,90
			TOTAL DO MÊS	780,99	780,99
12/2020	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	Custo da Mercadoria vendida	596,09	
12/2020	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	Custo da Mercadoria vendida		596,09
12/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	837,00	
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		837,00
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	596,09	
12/2020	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		596,09
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	19,90	
12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		19,90
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	221,01	
12/2020	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		221,01
12/2020	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	176,61	
			TRANSPORTE	2.446,70	2.270,09

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.446,70	2.270,09 176,61
			TOTAL DO MÊS	2.446,70	2.446,70

\_\_\_\_\_  
SHELLE MARIA CHOCIAI  
Presária  
CPF: 007.193.359-06

\_\_\_\_\_  
RONALDO DOS SANTOS GALVÃO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6  
CPF: 299.050.308-08

**BALANCETE**

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>				
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	111.815,56D	1.609,70	1.502,85	111.922,41D
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	111.815,56D	1.609,70	1.502,85	111.922,41D
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	111.815,56D	837,00	906,76	111.745,80D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	111.815,56D	837,00	906,76	111.745,80D
53	1.1.5	<b>ESTOQUE</b>	0,00	772,70	596,09	176,61D
54	1.1.5.01	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	0,00	772,70	596,09	176,61D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	596,09	596,09	0,00
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	176,61	0,00	176,61D
149	2	<b>PASSIVO</b>	111.815,56C	272.035,38	272.142,23	111.922,41C
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	114,16C	134,06	19,90	0,00
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	114,16C	134,06	19,90	0,00
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	114,16C	134,06	19,90	0,00
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	114,16C	134,06	19,90	0,00
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	111.701,40C	271.901,32	272.122,33	111.922,41C
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	99.800,00C	0,00	0,00	99.800,00C
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	99.800,00C	0,00	0,00	99.800,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	99.800,00C	0,00	0,00	99.800,00C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	11.901,40C	271.901,32	272.122,33	12.122,41C
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	11.901,40C	271.901,32	272.122,33	12.122,41C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	11.901,40	11.901,40C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	271.901,32C	271.901,32	221,01	221,01C
525	2.3.5.01.006	(-) Distribuição de Lucro	259.999,92D	0,00	259.999,92	0,00
269	3	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	0,00	596,09	596,09	0,00
500	3.1	<b>CUSTOS</b>	0,00	596,09	596,09	0,00
462	3.1.5	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	0,00	596,09	596,09	0,00
463	3.1.5.01	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	0,00	596,09	596,09	0,00
464	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	596,09	596,09	0,00
402	4	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	0,00	856,90	856,90	0,00
403	4.1	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	0,00	856,90	856,90	0,00
404	4.1.1	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	0,00	837,00	837,00	0,00
405	4.1.1.01	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	0,00	837,00	837,00	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	837,00	837,00	0,00
413	4.1.2	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	0,00	19,90	19,90	0,00
424	4.1.2.03	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	0,00	19,90	19,90	0,00
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	19,90	19,90	0,00
460	5	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	0,00	837,00	837,00	0,00
461	5.1	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	0,00	837,00	837,00	0,00
471	5.1.4	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	837,00	837,00	0,00
472	5.1.4.01	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	837,00	837,00	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	837,00	837,00	0,00

MICHELLE MARIA CHOCIAI  
 Empresária  
 CPF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO  
 Contador  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6  
 CPF: 299.050.308-08

**BALANÇO PATRIMONIAL**

000034

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
			31/12/2020	31/12/2019
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>111.922,41D</b>	<b>111.815,56D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>111.922,41D</b>	<b>111.815,56D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>111.745,80D</b>	<b>111.815,56D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>111.745,80D</b>	<b>111.815,56D</b>
<b>5</b>	<b>1.1.1.01.001</b>	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>111.745,80D</b>	<b>111.815,56D</b>
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>176,61D</b>	<b>0,00</b>
<b>54</b>	<b>1.1.5.01</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>176,61D</b>	<b>0,00</b>
<b>58</b>	<b>1.1.5.01.004</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>176,61D</b>	<b>0,00</b>
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>111.922,41C</b>	<b>111.815,56C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>114,16C</b>
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>114,16C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>	<b>114,16C</b>
<b>479</b>	<b>2.1.4.01.015</b>	<b>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>	<b>114,16C</b>
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>111.922,41C</b>	<b>111.701,40C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>99.800,00C</b>	<b>99.800,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>99.800,00C</b>	<b>99.800,00C</b>
<b>245</b>	<b>2.3.1.01.001</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>99.800,00C</b>	<b>99.800,00C</b>
<b>254</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>12.122,41C</b>	<b>11.901,40C</b>
<b>254</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>12.122,41C</b>	<b>11.901,40C</b>
<b>266</b>	<b>2.3.5.01.001</b>	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>11.901,40C</b>	<b>0,00</b>
<b>268</b>	<b>2.3.5.01.003</b>	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO</b>	<b>221,01C</b>	<b>271.901,32C</b>
<b>525</b>	<b>2.3.5.01.006</b>	<b>(-) Distribuição de Lucro</b>	<b>0,00</b>	<b>259.999,92D</b>

CHELLE MARIA CHOCIAI  
 presária  
 F: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO  
 Contador  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6  
 CPF: 299.050.308-08

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 000035

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>837,00</b>
VENDA DE MERCADORIAS	837,00
<b>DUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(19,90)</b>
-) SIMPLES NACIONAL	(19,90)
<b>CUSTOS</b>	<b>(596,09)</b>
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(596,09)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>221,01</b>
<b>PROFITO BRUTO</b>	<b>221,01</b>
<b>SPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>221,01</b>
<b>PROFITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>221,01</b>

RICHELLE MARIA CHOCIAI  
Empresária  
PF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6  
CPF: 299.050.308-08

000036

Empresa: **LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**  
CNPJ: 33.296.539/0001-99

Folha:  
Número livro:

7  
0001

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 01/01/2020 A 31/12/2020

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI é uma Micro Empresa, optante pelo Simples Nacional, com sede a Avenida Brasil, N° 534, sala 905, na cidade de Pato Branco -PR, tendo como objeto social o Atividades de Fisioterapia, com início de atividades em 09/04/2019.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.2) Impostos Federais

A empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

### 5) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 99.800,00 dividido em 99.800 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Michelle Maria Chociai – Participação de 100%.

### 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pato Branco, 31 de dezembro de 2020.

MICHELLE MARIA CHOCIAI  
Empresária  
CPF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO  
Contador – CRC – PR N° 070420-O-6  
CPF: 299.050.308-08



Número: 1

Folha: 8

ntém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de  
ro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

Objeto .....: Atividades de fisioterapia

Endereço .....: Avenida BRASIL, 534

Complemento .....: SALA 905

Bairro .....: CENTRO

Cidade .....: PATO BRANCO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 33.296.539/0001-99

Inscrição Estadual.....: 90810898-14

Registro na junta.....: 41600855477 Data registro: 09/04/2019

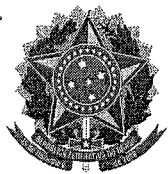
Inscrição Municipal.....: 811492

Exercício Social 31/12/2020

PATO BRANCO, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
CHELLE MARIA CHOCIAI  
Responsável  
CPF: 007.193.359-06

\_\_\_\_\_  
RONALDO DOS SANTOS GALVÃO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6  
CPF: 299.050.308-08



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00719335906	MICHELLE MARIA CHOCIAI
29905030808	Ronaldo dos Santos Galvao

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2021 14:23:39 SOB Nº  
20212183460.  
PROTOCOLO: 212183460 DE 08/04/2021. NIRE: 41600855477.  
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI



alexandre schemberg  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 15/04/2021

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *RODRIGO STEDILLE PONTES* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA (SECRETARIA DE SAÚDE)
- b) CONSULTÓRIO PRIVADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
- c) LASER MED

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA/EXAMES
- b) MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA/EXAMES
- c) MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA/EXAMES

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) 04 (QUATRO) HORAS QUINZENAIS
- b) 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
- c) 08 (OITO) HORAS SEMANAIS

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 08 de Abril de 2021.



RODRIGO STEDILLE PONTES

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000040

*J.*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.000.753 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2008

NOME RODRIGO STEFANELLE PONTES

FILIAÇÃO OSVALDO CEZAR PALKOWSKI PONTES  
MARLI TEREZINHA PONTES

NATURALIDADE CLEVELANDIA - RJ DATA DE NASCIMENTO 21/01/1973


DOC. ORIGEM CPT. CLAD 41581 V. B-18 R. 1807  
CART. LAUREANDI CLEVELANDIA - RJ

CPF 005.146.319-72 Delegado de Polícia  
SÃO LOURENÇO D. COSTA - RJ Mat. 292.648-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cartão de Identificação Pessoal  
Número Único

**995.146.219-72**

**RODRIGO STEDILLE PONTES**

31/01/1977



000042

*J.*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75



#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME  
**RODRIGO STEDILLE PONTES**

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO  
**27650 13/07/2010**

VIA DATA DE NASCIMENTO  
**1 31/01/1977**

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
**OSVALDO CRUZ PALKOWSKI PONTES**

**MARLI STEDILLE PONTES**

NATALIDADE  
**CLEVELANDIA-PR**

RG  
**6.009.753/SESPDC-SC**

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
05/09/2008	068881690604	0126	0049

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
99514621972	CURITIBA-PR, 13/09/2010

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

C  
R  
E  
M  
E  
D  
I  
C  
O  
S  
P  
R  
O  
F  
I  
S  
S  
I  
O  
N  
A  
R  
I  
A  
L



UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 18 de dezembro de 2004, conferi o título de **MEDICO** a

**RODRIGO STEDILLE PONTES**

Carteira de identidade 5848951-4/PR  
Nascido em 31 de janeiro de 1977

Natural do Paraná - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 18 de dezembro de 2004

*Romualdo Izo*

Prof. Romualdo Izo - Diretor do Centro

*Egon Schramm*

Prof. Egon José Schramm - Reitor

DIPLOMADO

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Rui Barbosa, 325 - Sl. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89836-000 - Fone: 49 3443 1245  
meira@tblonotocoste.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 048246  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em 18 de dezembro de 2004 em São Domingos / SC.  
Em testemunha de verdade  
MILTES MARIA COSTA - Tabela Superior  
Enulmentos: R\$ 258 + selo. R\$ 1,00 Total  
R\$ 259 - Selo Digital de Escalante. Selo normal  
FL 498743-MC24  
Confira os dados do ato em: [seu.fsb.us.br](http://seu.fsb.us.br)



000044

TABELA JORNATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Rua Iru Barrocas, 275 - St. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89835-000 - Fone: 49 3443 0745  
meira@tabelamaira.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 048346  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
São Domingos, 03 de maio de 2016  
em testemunha da verdade  
MILTES MARIA COSTA - TABELA JORNATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Emolumentos: R\$ 1,66 + selo: R\$ 1,98 - Total: R\$ 3,64  
FL-40744-TVZC  
Confira as datas do ato em: [seio.fsc.us.br](http://seio.fsc.us.br)



Curso de MEDICINA  
Reconhecido pela Portaria nº 91 de 02/02/1996  
D.O.U. 05/02/1996

UNIVERSIDADE REGIONAL DE  
BLUMENAU  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Seção de Registro de Diplomas  
DIPLOMA registrado sob nº 0039  
livro 6-44, folhas 039 em 18/12/2004  
Processo nº 227-9 nos termos  
do Art. 48º da Lei 9394 de 20/12/1996 - Lei de  
Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
Blumenau (SC), 18/12/2004  
Genildo Geiser  
Chefe da Seção de Registro de Diplomas  
Visto - Prof. Dr. Antônio Avaré Chivanga Barros  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Delegação do Reitor - Portaria Nº 606/2002

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
O(s) requerente(s) foi(ram) inscrito(s) sob o nº 11643  
as páginas 151 do livro nº 01  
Roraimópolis, 20/12/2004  
Dra. Maria Rinaldi Muller  
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
Registro de Diploma  
Nesta data, o presente diploma de Dr.(a) RODRIGO STEDILLE PONTES foi registrado sob o número 27850.  
PR, de acordo com o artigo 17, da Lei Número 3.269 de 30 de setembro de 1957.  
Curitiba, 14/07/2010  
Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha  
Presidente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ



**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/04/2013, no livro nº 2, sob nº 16858, folha nº 129, a qualificação do médico,  
**RODRIGO STEDILLE PONTES, CRM nº 27650,**

**na especialidade de  
CARDIOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2013.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY  
PRESIDENTE

*Hélio Bertolozzi Soares*  
DR. HÉLIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO-GERAL

TABELOJATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rui Barbosa, 225 - 02 - São Domingos / SC  
CEP 89335-000 Fone: 40 3443 3245  
mehra@tbl.dominocosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 288248  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Data: 15/04/2013  
São Domingos do Sul, 15 de maio de 2013  
Em testemunha da verdade:  
*Miltes Maria Gostya*  
MILTES MARIA GOSTYA - Tabelojo  
RN: 3.564 - Tabelojo  
Enrolamentos: RN 3.564 + selo: R\$ 1,90 Total  
R\$5,80 - Selo Digital de Fisco (seu valor: Selo normal)  
E-MAIL: 140746@VICK9  
CÓDIGO QR CODE do documento: 306615610555



Nº 000829

000045

**FAMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**

ENTRADA OFÍCIO ..... 25 / 05 / 13

SOLICITAÇÃO CONFUSÃO ..... 24 / 03 / 13

SAÍDA P. SOCIEDADE ..... 16 / 05 / 13

RETORNO DA SOCIEDADE ..... 14 / 06 / 13

CADASTRAMENTO ..... 13 / 06 / 13

SAÍDA P. FEDERADA ..... 07 / 03 / 13

REGISTRO ..... **135319**

*C. E. S. P. S. de 13/06/13*

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

CASSIARA M. O. PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
NA DATA DO REGISTRO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO DORVAL MEIRA COSTA  
Rua Rui Barão, 325 - Sit. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89330-000 - Fone: 48 3443 045  
tr@ta@tabelionatocosta.com.br

**AUTENTICAÇÃO Nº 049346**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, em 04/05/2013, em São Domingos do Sul de minha delegacia.

Em testemunha da verdade, deixo assinado:

*MILTES MARIA COSTA - Tabelião Substituto*

Emolumentos: R\$ 65 + 330 = R\$ 395 - Total

R\$ 50 - Seo Digital de Fiscalização - Seio normal

FL 049346-1094

Confira 08-38365 do ato em: [ajofisc.jus.br](http://ajofisc.jus.br)



TABELIÃO DE NOTAS  
CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS  
Administração: Rua Rui Barão, 325 - Sit. 02 - São Domingos do Sul - SC - CEP 89330-000  
Fone: 48 3443 045 - Fax: 48 3443 045  
E-mail: tr@ta@tabelionatocosta.com.br

Reconhecido por semelhança a firma: ALDEIR HUBERTO SPA  
RES. ALBERTINO DE AMILIO VARESI FILHO, as quais comparecem com os pais dezes em Lavoura, São Paulo, 02 de Julho de 2011

Em Testamento  
C. E. S. P. S. de 13/06/13

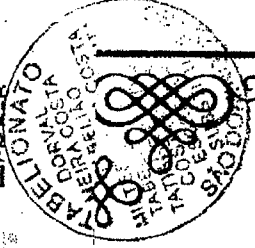
Escritório Tabelião  
Tabelião Dorval Meira Costa  
Tabela Dorval Meira Costa  
13072615355 Firmante 4.25.10.14.14.8.5

042AA409899

AUTENTICACAO N° 048348  
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento original que me foi apresentada. Dou fé.  
São Domingos, 03 de maio de 2012.  
Em desamunhação e veredito.

MILTES MARIA COSTA - TABELA SUBSTITUTIVA  
Emolumentos: R\$ 9,46 + selo: R\$ 7,16 - Total:  
R\$ 16,60 - Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal  
FL 240739-ZF-X8  
Carteira de dados do ato em: 06/05/2012 - 15:51:01

TABELA DE NOTAS F PROTESTO DE TITULOS  
Rua Rui Barbosa, 725 - Sl. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89377-000 - Fone: 49 3443 0249  
www.tabelas@tribunal-titulos.com.br



**Associação Médica Brasileira**  
**Sociedade Brasileira de Cardiologia**



conferem o

**TÍTULO DE ESPECIALISTA EM**  
**CARDIOLOGIA**



**Dr. Rodrigo Steidle Pontes**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 14 de setembro de 2012

*[Signature]*  
Dr. Florentino de Araújo Caroboso Filho  
Presidente da AMB

*[Signature]*  
Dr. Alomar Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*[Signature]*  
Dr. J. Adelson Pinheiro de Andrade  
Presidente da SBC

*[Signature]*  
Dr. Marwah Souza Fiedlich  
Diretor Administrativo da SBC



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RODRIGO STEDILLE PONTES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **27650** desde **13/07/2010**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 05/07/2021.**

Chave de validação [e3f3bbc3ecaeb877b6a9c3e89248ed6b24309a65](#)

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Pessoa Física  
Profissional

Nome:

 CRM: 27650

Nome: RODRIGO STEDILLE PONTES

Data de Inscrição: 13/07/2010 Situação: Ativo

27650 Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Secundária

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		16858

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
RODRIGO STEDILLE PONTES	Ativo	27650

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATANTE:** LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI., empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.296.539/0001-99, com sede no município de Pato Branco, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 534, sala 905, Bairro Centro, CEP: 85501-071, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

**CONTRATADO(A):** RODRIGO STEDILLE PONTES, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina, sob nº 27650, inscrito no CPF sob nº 995.146.219-72. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em Prontos Socorros, UTIs, Hospitais de Campanha, Centros de Saúde Especializadas, Prefeituras Municipais e outros através de cargas horárias previamente estipuladas nas unidades de gestão da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Os serviços serão executados nas cidades de Pato Branco, Chopinzinho, incluindo a região Sudoeste do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala elaborado exclusivamente pela **CONTRATANTE**. A ausência e ou impossibilidade de o **CONTRATADO** comparecer ao trabalho designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a **CONTRATANTE** providencie outro profissional em seu lugar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Pelos serviços aqui pactuados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do **CONTRATADO**, cujos dados são: BANCO UNIPRIME IGUAÇU, AGÊNCIA 4401, C/C 77459-6; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Terceiro: São de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** os recolhimentos devidos em virtude da prestação de serviços aqui tratada, em especial os tributos incidentes sobre a operação, podendo a **CONTRATANTE** efetuar o desconto, na fonte, do imposto de renda, do INSS e demais tributos, os quais sejam de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Quarto Ao **CONTRATADO** compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado do Paraná.



**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - O **CONTRATADO** está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

Parágrafo Único: Em razão de tais riscos, o **CONTRATADO** se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 - O **CONTRATADO** deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - O presente pacto vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Pato Branco, 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Michelle Maria Chociai

MICHELLE MARIA CHOCIAI

LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CONTRATADO: 

RODRIGO STEDIILE PONTES.



MICHELLE MARIA CHOCIAI  
 AV BRASIL, 534 - SL 905  
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-071  
 CPF 007.193.359-06

**Mês de referência**
**Abril/2021**
**Vencimento**
**15/05/2021**
**Unidade Consumidora**
**106851101**
**VALOR A PAGAR**
**R\$ 104,61**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20211283858094-29

## DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

### Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0400441290 - TRIFASICO

Comerc/Imov Desocupados (Codigo Copel)

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
03/03/2021 534	01/04/2021 642	29 dias 108 kWh	1	108 kWh	3,72 kWh	02/04/2021	03/05/2021

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2021	100		89,81
02/2021	100		88,49
01/2021	172	12/03/2021	179,25
12/2020	122	08/02/2021	111,65
11/2020	100	07/01/2021	86,10
10/2020	100	08/12/2020	81,78
09/2020	100	08/12/2020	76,96
08/2020	100	28/09/2020	77,15
07/2020	100	03/09/2020	79,74
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		

### Valores Faturados

#### NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 186.138.133 - SÉRIE B

Emitida em 01/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	108	0,759352	82,01	82,01	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			2,14	2,14	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				2,96		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,13		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,04		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				13,33		

### Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

 Tensão Controlada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

### Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 28/04/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
02/2021	88,49	15/03/2021

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
84,15	24,40	104,61
Reservado ao Fisco		
<b>168B.1BD2.297B.EAA7.BC71.A0BC.8BBD.0759</b>		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,52 E COFINS R\$2,41 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 3,12%.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
 Atraso superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 DEBITOS: 02/2021 R\$ 88,49  
 Periodos Band. Tarif.: Amarela: 04/03-01/04

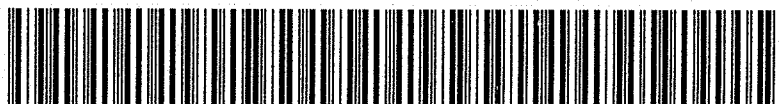
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

106851101

 Mês  
 04/2021

 Vencimento  
 15/05/2021

 Valor a Pagar  
 104,61




**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 033/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.296.539/0001-99, com sede na Avenida Brasil, n.º 534, sala 905, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Michelle Maria Chociai, portadora do RG n.º 7.551.634-7SSP-PR e CPF n.º 007.193.359-06.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população; Considerando-se que os atendimentos deverão se alinhar ao modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Considerando-se Ofício nº 033/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico Cardiologista, 1 período por semana, pelo Credenciamento nº 001/2019, para realizar os atendimentos na Secretária de Saúde do município, com intuito de suprir a necessidade; Considerando-se que o CONIMS está com sua capacidade reduzida de 50% nas agendas; Considerando-se a redução das agendas e o aumento das filas de espera existentes, o qual em várias situações, tem se alterado o atendimento em urgência; Considerando-se que o município enfrenta sérios problemas de transporte sanitário, pois a ocupação dos veículos devem ser reduzidas demandando de mais carros, com maior número de viagens, gerando mais gasto financeiro e maior risco de contaminação; Considerando-se as restrições decorrentes da lei complementar nº173/2020, a inexistência de Editais de Concursos abertos e em vigor no município; Considerando-se que os atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria municipal de saúde. Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde,

inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Considerando-se a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos demais municípios consorciado ao CONIMS, o qual necessitam de consultas médicas na especialidade de cardiologia, faz-se necessário a contratação complementar;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	1536	R\$ 80,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 122.880,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento

da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o

valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços na **Secretaria de Saúde de Chopinzinho/PR** e no **Ambulatório do CONIMS**, totalizando 2 períodos por semanais.

**7.1.1** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município de Chopinzinho para atendimento na secretaria de saúde de Chopinzinho e os demais usuários dos municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rodrigo Stedille Pontes**, inscrito no **CRM/PR 27650, CBO 225120**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 12. SISTEMA

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições



Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2021



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:

Tipo documento

CNPJ

Número documento

33296539000199

Nome

LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
33/2021000064

Número Processo: 66/2021

Data do Processo: 22/04/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**33/2021**

Data e Hora da Sessão: 22/04/2021 11:10

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 66/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

**Participante: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	12,000	UND		10.240,00	122.880,00
<b>Total do Participante:</b>						122.880,00
<b>Total Geral:</b>						122.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 22 de Abril de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 179/2021  
PROCESSO 66/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta médica especializada – cardiologia), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, na sede do CONIMS e no Município de Chopinzinho.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº38/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/07
- 06) Requerimento do Município de Chopinzinho – fls. 08/09
- 07) Documentos – fls. 10/52
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 33/2021 – fls. 53/62
- 09) tela TCE impedimentos – fl. 63
- 10) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

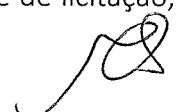
O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em cardiologia, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados.

Há que se esclarecer, primeiramente, o motivo pelo qual este CONIMS possui Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em R\$50,00 (edital 03/2017) e outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista/com especialização com pagamento de valor de consulta em R\$80,00 (edital 01/2019).

Até então, esta Assessoria Jurídica vinha entendendo que os atendimentos aos sábados ou em horário diferenciado seriam justificativas razoáveis. Contudo, o Setor de Licitações esclareceu que tal possibilidade é restrita às contratações pelo Edital de Credenciamento nº 04/2019, o que não é objeto deste Parecer.

Superados tais pontos, sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação,



exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*



IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Por fim, requer-se a substituição do Certificado de Regularidade do FGTS de f. 24, pois se refere à pessoa jurídica diversa ou a devida justificativa de razões sociais distintas.

Esclarece-se, ainda, que por força da 7ª alteração do Edital deste Credenciamento, é possível a prestação de serviços na unidade do próprio Município, senão vejamos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
7ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 -  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, bem como a Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde, pelo instituto do Credenciamento, considerando ainda a Resolução nº 043 de 15 de março de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 001/2019, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados atender diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados, conforme segue:

**a) SUBSTITUI ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.4. (...)**


**3.4.1.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, as correções e condições apontadas.

Pato Branco, 05 de maio de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 180/2021  
PROCESSO 66/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta médica especializada – cardiologia), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, na sede do CONIMS e no Município de Chopinzinho.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº38/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/07
- 06) Requerimento do Município de Chopinzinho – fls. 08/09
- 07) Documentos – fls. 10/52
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 33/2021 – fls. 53/62
- 09) tela TCE impedimentos – fl. 63
- 10) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS e deve-se adotar a via do Concurso Público, como regra.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 05 de maio de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO Nº 179 e 180/2021.

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 066/2021, Inexigibilidade nº 033/2021, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões pela contratação ao credenciamento 001/2019:

Considerando-se o edital de credenciamento nº 001/2019, o qual houve alteração que descentraliza os atendimentos das consultas especializadas para atendimento na Secretaria Municipal dos Municípios Consorciados, solicitantes, nos termos da Resolução nº 140/2020.

Diante do exposto e seguindo os atos já emitidos pelo Consórcio devidamente autorizados em Ata de Assembleia, esclarece ainda que o edital nº 001/2019 e edital nº 003/2019, serão readequados conforme necessidade e o interesse público, repassando para deliberação em Assembleia. Sendo evidente que as contratações de determinadas especialidades há um reduzido número de profissionais no mercado e de outro lado uma demanda grande de pacientes aguardando atendimento.

Cumprindo ainda esclarecer que o credenciamento nº 003/2017, será objeto de análise e deliberação na próxima Assembleia Geral que será marcada em breve, visando assim equalizar os valores das consultas especializadas, adequando a redação de pontos que estarão em discussão pelos gestores municipais.

Em relação ao apontamento referente a Certidão do FGTS, esclarece que houve a alteração da razão social da empresa. A certidão da União, certidão de débitos trabalhistas, em nome da empresa *Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli – CNPJ sob nº 33.296.539/0001-99*, e a Certidão de Regularidade do FGTS de fls 24, com o mesmo CNPJ citado, com razão social, diversa. Assim, em contato com a empresa, a mesma informou que está retificando a razão social junto à Caixa Econômica Federal, devido a alteração da razão social, que já foi efetuada no contrato social com o devido registro na Junta Comercial.

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000073

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021**


Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 04/05/2021

  
PAULO HORN  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2021 000074

Processo Adm.: 66/2021

Data do Processo: 22/04/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 66/2021

b) Nr. Licitação: 33/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 12/05/2021

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA**

1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA -  
CARDIOLOGIA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	12,000	10.240,0000	R\$ 122.880,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 122.880,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Maio de 2021

PAULO HORN

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000076

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**33/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 04/05/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: AF8C6A43**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2021. Edição 2256  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000077e

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 66/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	66/2021
b) Nr. Licitação:	33/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/05/2021
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
<b>LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA</b>				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	UND	12,000	10.240,0000	R\$ 122.880,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$ 122.880,00</b>

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:CEC78D7B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2021. Edição 2262  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Mês:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai				
Modalidade:	Inexigibilidades								

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2021

12/05/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2021

07/05/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2021

03/05/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2021

03/05/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2021

29/04/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2021

28/04/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

26/04/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SULINA/PR.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2021

23/04/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 próxima »

Página 1 de 2

Voltar

Home Institucional Quem Somos Municípios Região de Abrangência Responsáveis Endereços Oficiais Contatos Consorciados Recomendação MPPR

Concurso | Seleção | PSS Contas Públicas Orçamento Contrato de Rateio e Aditivos Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal Demonstrações Contábeis

0000788

000078

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 17.770.645/0001-84

**PORTARIA Nº 16/2021**  
VITORIA FOLGASA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação, composta pelas seguintes integrantes: Fernando Siqueira (Executivo) portador do CPF: 028.046.419-89; Edison do Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.829-16; Rosane Lanza (Executivo) portadora do CPF: 772.723.809-72, como suplente; e Cássia Regina (Executivo) portadora do CPF: 004.828.018-4 e Valter dos Santos portador do CPF: 793.454.175-15.

Art. 2º - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assume a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - Os Processos de Dispensa de Licitação a ser realizados poderão ser abertos por um só edital.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Licitação de que trata o presente, poderá designar até 03 (três) assessores técnicos para atuar no processo licitatório.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 13, de 03 de maio de 2021.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria revoga suas anteriores em 03 de maio de 2021 e não retroage a 31 de dezembro de 2021.

Vitoria Folgasa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADO: PHIZOLON IND E COMERCIO DE GERADORES DE OZONIO LTDA ME, CNPJ nº 07.138.075/0001-01.  
OBJETO: Aquisição de equipamento gerador de ozônio para Clínica Municipal de Fisioterapia, visando proporcionar mais qualidade e eficácia no atendimento de pacientes com lesões de pele, úlceras por pressão de pacientes acamados, lesões venosas de grande amplitude, pré-diabéticos atendidos pela Clínica Municipal de Fisioterapia desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 13.335,00 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais).  
DATA: 12 de Maio de 2021.

Mangueirinha 12 de Maio de 2021.  
PÚBLICO-SE  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 24.384.602/0001-58.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, visando proporcionar mais qualidade e complementação nos atendimentos oferecidos pela Clínica Municipal de Fisioterapia da secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 3,70 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).  
DATA: 12 de Maio de 2021.

Mangueirinha 12 de Maio de 2021.  
PÚBLICO-SE  
Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento futuro de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme Lei 1172/2018 e artigo 11º do decreto municipal 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e no termo do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ABERTURA: Das 15h às 16h de 2021 às 14h00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, Rua Frei Vilor Borscheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeoiguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 12 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO  
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de**  
**SULINA**  
Rua Tighannan, ES - Fone: (49) 3434-8000 - Cx. Postal - CEP: 83565-100 - Sulina - Paraná

**DECRETO Nº 050/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021**  
Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº 134 da quadra nº 53, do loteamento urbano do Município de Sulina.

**PORTARIA Nº 076/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021**  
Dispõe sobre nomeação da Senhora MARINÉS BARRERO TRINIDADE, para o cargo de Professor PSS a partir de 12/05/2021.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA. – R\$ 13.600,00.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.**  
Contrato: FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA CNPJ: 74.184.939/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.**  
Data da sessão: 06/05/2021 Horário da sessão: 09:00h

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.**  
Data da sessão: 06/05/2021 Horário da sessão: 09:00h

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tribunamunicipal.com.br/legis>, edição de dia 13 de MAIO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA  
LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2021, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Vitoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ 11.517.344/0001-99, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vitoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ 11.517.344/0001-99, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminhou-se para contratação a documentação da empresa: Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ 11.517.344/0001-99, sendo conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Graçielini Ariani Avila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernagallo – Membros.

**DECRETO Nº 013/2021**  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da exercício anterior e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 123.530,04 (Cento e vinte e três mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.738 de 23 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte dos custos decorrentes de: a) realização com recursos oriundos de Saldo Financeiro não comprometido do Exercício Anterior e do Exercício de Arrecadação no valor de: R\$ 123.530,04 (Cento e vinte e três mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações:

07 - Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte  
07.04 - Administração Cultura e Esporte  
13.920.002.002700 - Manutenção das Atividades Culturais 123.411,06  
3.3.90.39.06 - 850 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
06 - Secretária Municipal de Obras e Viagem  
06.01 - Administração S.M.O.V.  
26.927.014.2.029404 - Manutenção da Unidade de Obras e Viagem  
3.3.90.51.00 - 802 - Indenizações e Restituições 118,98  
Total 123.530,04

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:

Súmula 3 - 850 - ANIST. ESPORTE - MODERNIZAÇÃO GINÁSIO DE ESP. ANTONIO M. ZARDO 123.411,06  
3 - 802 - MDR pavimentação Asfáltica em CBUQ 60,00  
Estatos 1.331.061.310 - 802 - MDR pavimentação Asfáltica em CBUQ 158,98  
Total 123.530,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação das disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

RAFAELA MARTINS LÓSI  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 136/2021**  
Economia e Serviços SILVANA CHAGAS DA FONSECA do cargo de Chefe de Departamento III.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada, a partir de 11 de maio de 2021, a Senhora SILVANA CHAGAS DA FONSECA, portadora do RG nº 10.681.723-8 (CPF nº 007.472.699-95, do cargo de Chefe de Departamento III, símbolo CCS, resultado pela Lei Municipal 1.484/97 de 08 do mês de 1997, inscrita em Livro de Registro de Profissionais no Livro nº 15.622/2018 de 16 de maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE MAIO DE 2021.

RAFAELA LÓSI  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 137/2021**  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Gestão do Município de Clevelândia.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Titular - Margareth de Fátima Passin Bertoglio  
Suplente - Ronilda de Fátima Branco  
Titular - Jamily Rocilda Coelho  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social  
Titular - Juliana Lattanzio Pacheco  
Suplente - Emanuel Sérgio Stachnicki  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular - Cláudia Rofelinofer Galvão  
Suplente - Gláucia Riane Marqui Bemio  
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Titular - Rafael Roberto Santos  
Suplente - Paulo Roberto Lindner  
Representante de Assistência Jurídica  
Titular - Roberto Barco Lopes  
Suplente - Jose Roberto de Cruz Capes  
Representante das Profissões Municipais  
Titular - Adilson Rogério Basso  
Suplente - Tania Maria Weber  
Representante de Meio Ambiente da Educação Municipal  
Titular - Rosilene Ramon  
Suplente - Andréa Sacramento Apocato Batista  
Titular - Luiz Gustavo Borde  
Suplente - Amélia Ribot  
Representante dos Estudantes de Educação Básica  
Titular - Fatma Andreia Senise - Estudante Alícia Siqueira Rogério  
Suplente - Camilla Ingh Machado - Estudante - João Horlando Machado Bannitt  
Representante do Conselho Municipal de Educação  
Titular - Wagner Luiz Mohr  
Suplente - Cláudio Francisco Carlsan  
Representante das Comissões Escolares  
Titular - Cristiane André  
Suplente - Maria Zaccari  
Representante das Escolas Especiais  
Titular - Tânia do Rocio Fernandes Camargo  
Suplente - Douglas Santos de Oliveira  
Representante das Escolas Particulares  
Titular - Rose Maria Cruz  
Suplente - Daniela de Lourdes Toledo  
Representante do Ensino Superior  
Titular - Elair Assunção Assis Mayer  
Suplente - Angélica do Carmo Cruz de Ávila  
Representante dos Gestores Municipais  
Titular - Celia Cristina Fogolin  
Suplente - Rose Maria Pacheco  
Representante de Escola da Infância  
Titular - Jordana Lúcia Pedroni  
Suplente - Alina Damiasscano Magalini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MAIO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LÓSI  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 138/2021**  
Dispõe sobre a criação do PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL ANTONIO BANSAO PACHECO e de outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 2.513/2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado por este Decreto o PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL ANTONIO BANSAO PACHECO, com área de 1.474.200,00m² (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis metros quadrados) sendo, parte da área rural da Fazenda Trindade, neste Município, localizada sob nº 10.856, do Cartório do Registro de Imóveis de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º - O PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL ANTONIO BANSAO PACHECO, tem por objetivo a preservação dos recursos naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento da atividade de educação ambiental e visitas orientadas, fomentando ainda a promoção dos recursos naturais e a pesquisa para o desenvolvimento de humanidade de forma sustentável por meio da promoção social, cultural e recreativa.

Art. 3º - O PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL ANTONIO BANSAO PACHECO, foi delineado com base no memorial descritivo e o respectivo mapa de área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente aprovadas por profissionais habilitados que fazem parte deste Decreto.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Clevelândia administrar o PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL ANTONIO BANSAO PACHECO, adotando as medidas necessárias a sua correta proteção, implantação e controle.

Art. 5º - Integra este Decreto a Lei Municipal nº 2.513/2014 de 17 de Dezembro de 2014 que autoriza o Chefe do Poder Executivo de Clevelândia Estado do Paraná a adquirir domínio sobre a referida área.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 192/2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MAIO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LÓSI  
Prefeita Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Para o objeto de contratação de serviços médicos em consultas especializadas, em atendimento ao Edital nº 001/2021 a alterações posteriores, a vista do parecer favorável emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a prestação licitada nestes termos:

01) N.º Processo: 60/2021  
02) Nr. Licitação: 33/2021 - IL  
03) Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico  
04) Data de Homologação: 12/05/2021  
05) Objeto de Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, MENOS DE 60 MINUTOS, EM SUAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SAÚDE ORÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

02) Formadora e Recurso de Recurso: Recurso de Recurso: LAZER MEDICINA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA  
LAZER MEDICINA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA Ua. Quantidade Vi. Utilizado Total dos Itens  
1 - 20101007-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UNID 12.000 10.240.000 R\$ 122.880,00  
CATEGORIA

03 - Autorizar a prestação dos serviços de acordo com o correspondente:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Atendimento em consultas especializadas	12.000	R\$ 10.240,00	R\$ 122.880,00

Assinatura dos Municípios Participantes: PAUL ROSEN PREZOTTI

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Contrato nº 23/2021. Tomada de Preços 17/2020  
PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções - Eireli - ME. OBJETO: Construção de praça poliesportiva com duas quadras de areia, uma quadra de basquete, uma quadra poliesportiva, área com chuveiros e pavimentações com serviços de demolições, movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, localizada na Rua Anchieta esq. com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº 447, Bairro Anchieta, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco. VALOR: R\$ 580.665,80. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias. PAGAMENTO: Conforme orientações constantes no contrato DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: I - Órgão: 16 Secretaria Municipal De Esporte,Lazer - 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 27812 Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos - 278120041.2.112000 Obras E Instalações (Dotação: 15295 – Desdobramento: 15340 - Fonte: 978 Construção Praça do Bairro Anchieta - Co.) II - Órgão: 16 Secretaria Municipal De Esporte E Lazer - Unidade Orçamentária: 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.112000 Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos - 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações (Dotação: 2455 – Desdobramento: 15339 - Fonte: 0 Recursos Ordinários Livres). GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito, Camila Regina Catucci – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 12/2021, Processo nº 20/2021. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos automáticos, borrachas e refs, atendendo as necessidades das Diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregues nos locais ali determinados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviços solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. GESTOR: O Secretário Executivo, A administração indica como fiscal da ata de registro de preços a servidora Luciane Haracimov Novach, DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. Ata de Registro de Preços nº 85/2021. Partes: Município de Pato Branco e Sobral Chaves e Carimbos Ltda , com o valor total de R\$ 8.768,70. Ata de Registro de Preços nº 86/2021. Partes: Município de Pato Branco e Carlos César Vieira – ME com o valor total de R\$ 1.620,00. Ata de Registro de Preços nº 87/2021. Partes: Município de Pato Branco e Bluenett Carimbos Informática Eireli, com o valor total de R\$ 825,00 Pato Branco, 08 de Abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo nº 21/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física – Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); A entrega dos produtos deve ser realizada no Centro de Reabilitação Física do Município de Pato Branco, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, CEP 85.502-260, Bairro Samburo, em Pato Branco - PR. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal.. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, DOT. ORÇ.: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preços nº 88/2021. Partes: Município de Pato Branco e Ortheo Comercio De Produtos Ortopedicos Ltda, com o valor total de R\$ 100.700,00. Ata de Registro de Preços nº 89/2021. Partes: Município de Pato Branco e MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, com o valor total de R\$ 33.228,00. Ata de Registro de Preços nº 89/2021. Partes: Município de Pato Branco e FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA, com o valor total de R\$ 419.580,00. Pato Branco, 22 de Abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

Específic: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2020. Contratante: Município de Clevelândia – PR. Contratada: A. A. Santos Datta Vieira Engenharia – ME. CNPJ: 28.103.135/0001-63. Objeto: Atualização de quantidades e valores no Contrato nº 326/2020. Valor do Acréscimo: R\$ 1.623,90. Origem: Tomada de Preços nº 21/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 07/05/2021. Assinam: Edson Luiz Camo, pelo Município e Anderson Adriano Santos Datta Vieira, pela Empresa.

Voltar

Imprimir

000080



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.296.539/0001-99  
**Razão Social:** LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI  
**Endereço:** AV BASIL 534 SALA 905 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021

**Certificação Número:** 2021041800422469606554

Informação obtida em 18/05/2021 15:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 206/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.296.539/0001-99, com sede na Avenida Brasil, n.º 534, sala 905, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Michelle Maria Chociai, portadora do RG n.º 7.551.634-7SSP-PR e CPF n.º 007.193.359-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 066/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** Contratada executará os serviços na **Secretaria de Saúde de Chopinzinho/PR** e no **Ambulatório do CONIMS em Pato Branco/PR**, totalizando 2 períodos por

semanais.

**2.5.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

**2.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rodrigo Stedille Pontes**, inscrito no **CRM/PR 27650, CBO 225120**, para a execução dos serviços.

**2.6.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.7.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.8.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

**2.8.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o

atendimento e finalização do tratamento.

#### **2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.14.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.14.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.14.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.14.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.14.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.14.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.14.8.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie



as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

#### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2021.

*Michelle Maria Chociai*

**MICHELLE MARIA CHOCIAI**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

*Lhuanna Gabriela V. Perico*  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>			
<b>CBO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
225120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	1536	R\$ 80,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 122.880,00</b>

*M. Rossi* 



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Ofício nº 037/2021

Saudade do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE CONIMS**

Considerando:

- a) A existência de Edital de Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, para atendimentos em pacientes, na especialidade de Cardiologia.
- b) A pandemia mundial de COVID-19, também conhecida como Corona vírus, causada pelo vírus Sars-CoV-2, o qual para o seu combate as autoridades de saúde expediram medidas de prevenção, entre elas o distanciamento social;
- c) Que o Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza atendimentos médicos em 28 especialidades e que, como medida de enfrentamento ao COVID-19, reduziu sua capacidade de atendimento para apenas 50% das agendas, a fim de evitar reunir pessoas advindas de diferentes cidades
- d) Que tal determinação impactou diretamente no modelo de agendamento planejado deste município, uma vez que a demanda de atendimentos nas diversas especialidades é contínua e necessária;
- e) A redução das agendas, as filas de espera existentes, somente aumentaram o número de pacientes aguardando, em várias situações transformando o atendimento eletivo em urgência;
- f) Que o município enfrenta sérios problemas de transporte sanitário, pois a ocupação dos veículos deve igualmente ser reduzida, demandando mais carros com maior número de viagens, gerando maior gasto financeiro, e maior risco de contaminação;



# Município de Saudade do Iguaçu

000092  
2023

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- g) As restrições decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, a inexistência de Edital de Concurso aberto e em vigor neste Município e a inexistência de profissionais aptos a prestar o serviço necessário.
- h) Os valores praticados por este CONIMS são mais vantajosos que os usualmente pagos pelo Município e que pela função estatutária do Consórcio, é possível o apoio que se requer.

**Requer-se por** meio deste ofício solicitar 1 profissional médico Cardiologista para atendimento no Centro de Saúde do Município, visto que a Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu tem a necessidade de atendimento destes profissionais, sendo o profissional com atendimento para 2 períodos mensais com capacidade para 20 consultas/período totalizando 40 consultas mensais.

Atenciosamente,

MAICON ANTONIO MEZZALIRA  
Secretário de Saúde.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 66/2021


1 – Em Solicitação de Parecer nº 173/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (exclusão de item)  
-Aditivo 01/2021- Contrato 213/2021 – M.DE S. ANTONIALI & CIA LTDA
- Credenciamento 001/2019 (ampliação)  
-Aditivo 001/2021-Contrato 206/2021 – LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

2 – Observa-se que as alterações referentes à majoração de horário de atendimento, deve-se registrar a comunicação e colher a anuência do Contratado, de quem também deve se verificar eventual compatibilidade de horários e se o respectivo Edital permite tal providência, com prévia indicação e previsão orçamentária.

3 – Para o Aditivo de exclusão de item, consta o registro do prestador de não mais ter interesse em aderir ao Edital nesse tópico, para o que não há restrição, desde que devidamente formalizado e registrado nos sistemas de agendamento/faturamento.

Pato Branco, 08 de junho de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: TERMO ADITIVO Nº 001/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2021**

1. Considerando Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde;
  2. Considerando-se ofício 037/2021 da SMS de Saudade do Iguazu/PR, solicitando médico cardiologista, para atendimento no município, por 2 períodos mensais, totalizando 40 consultas;
  3. Considerando-se a disponibilidade do prestador para a ampliação de horário de atendimento.
1. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
  2. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

000095  
10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 066/2021,  
INEXIGIBILIDADE nº 033/2021 - CONTRATO N.º 206/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.296.539/0001-99, com sede na Avenida Brasil, n.º 534, sala 905, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Michelle Maria Chociai, portadora do RG n.º 7.551.634-7SSP-PR e CPF n.º 007.193.359-06, doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Ampliar em **40 consultas mensais**, a qual a contratada executará os serviços na **Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguacu/PR**, a partir de 18 de junho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 38.400,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 161.280,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2021.

*Michelle M. Chociai*  
Fisioterapeuta  
Creffto: 105313 - F

*Michelle Maria Chociai*  
**MICHELLE MARIA CHOCIAI**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

*Buonno G. Perico*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53